

## Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental **CODEMA** Munícipio de Extrema /MG



# **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA-AAS № 1.20405012023**

Código de controle da certidão: 970d1439f5faef694ada

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento CRM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPI nº 61158283017164. localizado na. RODOVIA FERNÃO DIAS, 938, ROSEIRAS, no município de Extrema-MG, a Autorização Ambiental Simplificada-AAS, com validade até 05/01/2029, para a atividade D-01-14-7 - Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017; conforme processo administrativo CODEMA nº 051/2018/002/2022.

Protocolo Eletrônico Nº: 1821.2022 - Data de Abertura: 25/11/2022; N.º Licenca: 1.20405012023 - Validade do documento: 05/01/2029.

#### CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

#### ATIVIDADE:

D-01-14-7 - Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Área útil 0.149 ha

CLASSE: Porte Inferior

CRITÉRIO LOCACIONAL:Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude22º48'50,53"S;Longitude46º17'16,55" W

BACIA HIDROGRÁFICA: UPGRH - PJ: 1, Curso Hidrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Camanducaia, Curso Hídrico Principal: Rio Camanducaia, Classe: 2.0

#### **NOTAS TÉCNICAS**

- 1. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
- 2. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e informações constantes do Auto de Fiscalização que subsidiou a emissão deste documento.
- 3. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
- 4. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.
- 5. Fica vinculada à presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA ao Processo eletrônico nº 1821.2022
- 6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.
- 7. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de
- 9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade

Kelvin Lucas Toledo Silva Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA

## **DETALHE TÉCNICO**

Captação de águas subterrâneas outorgada pelo IGAM.por meio de poco tubular localizado nas coordenadas Latitude 22°48'52.00"S e Longitude 46°17'10.80"W (Datum WGS84), sob Portaria nº 1808220/2019, para captação de até 9,5 m³/h, durante 22 horas/dia, válida até 26/09/2029.

### CONDICIONANTES

Item	Descrição da condicionante	Prazo
	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias
2	Cumprir as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação principal do empreendimento (REVLO $n^{o}$ 048/2019), conforme processo $n^{o}$ 051/2018/001/2018. $^{1,3}$	Vigência da AAS

1 As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. OBS: Mencionar o número do processo (051/2018/002/2022) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA





# Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA Munícipio de Extrema /MG



Código de controle da certidão: 970d1439f5faef694ada

- 2 A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.
- **3** Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

Extrema, 05 de Janeiro de 2023

https://extrema.inmov.net.br/projects/show images/9524

